



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

CONTRATO 24322942

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS E A EMPRESA MJR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS**, com sede na Rua 19, n. 244, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.030.090, inscrita no CNPJ sob o nº 05.439.950/0001-30, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, **Rogério Magno da Costa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MJR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.451.779/0001-71, sediada na ST SMAS Trecho 3, Conjunto 3, Bloco D, Sala 13 -The Union - Asa Sul - Brasília/DF, (61) 9 3204-3983 / comercial@mjrengharia.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **Messias Januário de Oliveira Jr**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0002700-79.2024.4.01.8006 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação dos serviços comuns de engenharia visando a substituição de aparelhos de ar-condicionado tipo *Split System* instalados no Edifício Sede da **Subseção Judiciária de Formosa - SSJ-FRM**. Os serviços incluirão ainda a remoção completa dos equipamentos antigos, o fornecimento e a instalação de aparelhos novos, conforme as especificações e exigências prescritas no edital, seus anexos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE II - FORMOSA					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI
1	ADMINISTRAÇÃO		1	715,90	715,90
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	142,21	426,83
1.2	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA	un	1	289,27	289,27
2	REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM		9	1.378,86	1.378,86
2.1	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6	34,39	89,40
2.2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6	24,54	63,80
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM		1	48.547,95	48.547,95
3.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2	2.640,77	5.281,53

3.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3	3.835,42	11.506,26
3.3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	4	5.227,84	20.911,36
3.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	29,48	1.474,20
3.5	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	46	48,09	2.212,08
3.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42	61,63	2.588,55
3.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	38	75,43	2.866,38
3.8	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	50	16,51	825,28
3.9	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4.0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	38	23,22	882,31
4	LOCAÇÃO / MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME		1	635,93	635,93
4.1	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M/MES	5	30,90	154,51
4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	M	18	26,75	481,42

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados (23983185).

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço por lote,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 meses** com início em 19/01/2026 e término em 19/07/2026, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 51.278,63 (cinquenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 dias**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT..

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na

- condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.34. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.37. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.39. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 9.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.44. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade ;
- 9.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita

matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.48. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.48.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.48.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.48.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.48.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.48.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.48.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em

Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através da Classificação Funcional Programática 021220033219Z6012 - Conservação e Recuperação de Ativos da Justiça Federal da 1ª Região, Plano Orçamentário 0011 - Reforma do Complexo de Imóveis da Seção Judiciária de Goiás, Categoria Econômica 4, Natureza da Despesa 4.4.90.51 (*Obras e Instalações*).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ROGÉRIO MAGNO DA COSTA
Diretor da Secretaria Administrativa
pela CONTRATANTE

MESSIAS JANUÁRIO DE OLIVEIRA JR
pelo CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Messias Januário de Oliveira Júnior, Usuário Externo**, em 09/01/2026, às 14:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Magno da Costa, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 09/01/2026, às 18:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24322942** e o código CRC **C507FC67**.

ANEXO I - PLANILHA 23983185

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

[TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS E OBRAS LEI 14.133 \(abril/2025\)](#)

(Processo Administrativo nº 0002700-79.2024.4.01.8006)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação dos serviços comuns de engenharia visando a substituição de aparelhos de ar-condicionado tipo *Split System* instalados nos Edifícios Sedes da Subseção de Anápolis - SSJ-ANS, Subseção Judiciária de Formosa - SSJ-FRM, Subseção Judiciária de Itumbiara - SSJ-IUB, Subseção Judiciária de Jataí - SSJ-JTI e Subseção Judiciária de Uruaçu - SSJ-URC, além da instalação de sistema VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) no Edifício da Subseção Judiciária de Luziânia - SSJ-LZA. Os serviços incluirão ainda a remoção completa dos equipamentos antigos, o fornecimento e a instalação de aparelhos novos, conforme as especificações e exigências prescritas no edital, seus anexos e nos termos da tabela abaixo:

LOTE I - ANÁPOLIS

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI
1	ADMINISTRAÇÃO		1		R\$ 2.973,40
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM	H	16	R\$ 164,88	R\$ 2.638,02

	ENCARGOS COMPLEMENTARES				
1.2	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA	UN	1	R\$ 335,37	R\$ 335,37
2	REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM		21		R\$ 4.304,01
2.1	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 39,87	R\$ 119,60

2.2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 28,45	R\$ 85,35
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM		1		R\$ 153.380,88
3.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	9	R\$ 3.061,68	R\$ 27.555,08
3.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2	R\$ 4.446,74	R\$ 8.893,48
3.3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	10	R\$ 6.061,10	R\$ 60.611,00
3.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160	R\$ 34,18	R\$ 5.469,36
	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO				

3.5	DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	326	R\$ 55,75	R\$ 18.175,67
3.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	56	R\$ 71,46	R\$ 4.001,51
3.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	222	R\$ 87,45	R\$ 19.414,78
3.8	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	160	R\$ 19,14	R\$ 3.061,82
3.9	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4.0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	222	R\$ 26,92	R\$ 5.976,10
3.10	Barra rosca zincada ø 1/4"	m	21	R\$ 5,88	R\$ 123,49
3.11	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	210	R\$ 0,41	R\$ 85,61
3.12	Arruela lisa zincada ø 1/4"	un	210	R\$ 0,06	R\$ 12,97
4	FORNECIMENTO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO		1		R\$ 1.235,86
4.1	GAS REFRIGERANTE	KG	9,5	R\$ 130,09	R\$ 1.235,86

	R-32				
5	LOCAÇÃO / MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME		1		R\$ 7.869,84
5.1	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M/MES	12	R\$ 35,82	R\$ 429,84
5.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	240	R\$ 31,00	R\$ 7.440,00
Valor Total do Lote 1				R\$ 169.763,98	

LOTE II -

FORMOSA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI
1	ADMINISTRAÇÃO		1		R\$ 830,00
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 164,88	R\$ 494,63
1.2	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA	un	1	R\$ 335,37	R\$ 335,37
2	REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT		9		R\$ 1.598,63

	SYSTEM				
2.1	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6	R\$ 39,87	R\$ 103,65
2.2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,6	R\$ 28,45	R\$ 73,97
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM		1		R\$ 56.285,95
3.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2	R\$ 3.061,68	R\$ 6.123,35
3.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3	R\$ 4.446,74	R\$ 13.340,22
3.3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	4	R\$ 6.061,10	R\$ 24.244,40
3.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	R\$ 34,18	R\$ 1.709,18
	TUBO EM COBRE				

3.5	FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	46	R\$ 55,75	R\$ 2.564,67
3.6	AF_12/2015 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42	R\$ 71,46	R\$ 3.001,13
3.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	38	R\$ 87,45	R\$ 3.323,25
3.8	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	50	R\$ 19,14	R\$ 956,82
3.9	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4.0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	38	R\$ 26,92	R\$ 1.022,94
4	LOCAÇÃO / MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME		1		R\$ 737,29
	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE,				

4.1	CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M/MES	5	R\$ 35,83	R\$ 179,13
4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	18	R\$ 31,01	R\$ 558,15
Valor Total do Lote 2				R\$ 59.451,87	

LOTE III - ITUMBIARA

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI
1	ADMINISTRAÇÃO		1		R\$ 2.941,87
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	R\$ 163,13	R\$ 2.610,05
1.2	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA	un	1	R\$ 331,82	R\$ 331,82
2	REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM		17		R\$ 3.447,25
2.1	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 39,44	R\$ 118,33
2.2	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	3	R\$ 28,15	R\$ 84,45
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE				

3	APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM		20		R\$ 125.125,65
3.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	9	R\$ 3.061,68	R\$ 27.555,08
3.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	7	R\$ 4.446,74	R\$ 31.127,19
3.3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE		4	R\$ 6.061,10	R\$ 24.244,40
3.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	206	R\$ 33,82	R\$ 6.967,13
3.5	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	248	R\$ 55,16	R\$ 13.680,27
	TUBO EM COBRE				

3.6	FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	64	R\$ 70,70	R\$ 4.524,66
3.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	116	R\$ 86,53	R\$ 10.037,09
3.8	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	206	R\$ 18,93	R\$ 3.900,29
3.9	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4.0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	116	R\$ 26,63	R\$ 3.089,53
4	FORNECIMENTO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO		1		R\$ 1.222,84
4.1	GAS REFRIGERANTE R-32	KG	9,5	R\$ 128,72	R\$ 1.222,84
Valor Total do Lote 3				R\$ 132.737,61	

LOTE IV - JATAÍ

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI
1	ADMINISTRAÇÃO		1		R\$ 1.672,18
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	R\$ 166,65	R\$ 1.333,20

1.2	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA	un	1	R\$ 338,98	R\$ 338,98
2	REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM		14		R\$ 2.900,52
2.1	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 40,30	R\$ 120,90
2.2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 28,76	R\$ 86,28
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM		1		R\$ 140.555,03
3.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3	R\$ 3.061,68	R\$ 9.185,04
3.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	5	R\$ 4.446,74	R\$ 22.233,70
3.3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PSE	UN	5	R\$ 14.195,11	R\$ 70.975,55
3.4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	R\$ 19.724,32	R\$ 19.724,32

	AF_11/2021_PE				
3.5	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	73	R\$ 34,55	R\$ 2.522,15
3.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	86	R\$ 56,35	R\$ 4.846,10
3.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	26	R\$ 72,22	R\$ 1.877,72
3.8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	30	R\$ 80,78	R\$ 2.423,40
3.9	TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 1" (28 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	10	R\$ 129,89	R\$ 1.298,90

3.10	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 3/4" (18 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	30	R\$ 64,50	R\$ 1.935,00
3.11	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1" (25 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	10	R\$ 67,17	R\$ 671,70
3.12	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	73	R\$ 19,34	R\$ 1.411,82
3.13	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4.0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	47	R\$ 27,21	R\$ 1.278,87
3.14	Barra rosca zincada ø 1/4"	m	24	R\$ 5,94	R\$ 142,56
3.15	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	60	R\$ 0,41	R\$ 24,60
3.16	Arruela lisa zincada ø 1/4"	un	60	R\$ 0,06	R\$ 3,60
4	FORNECIMENTO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO		1		R\$ 1.249,25
4.1	GAS REFRIGERANTE R-32	KG	9,5	R\$ 131,50	R\$ 1.249,25
Valor Total do Lote 4				R\$ 146.376,98	

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI
1	SUPERVISÃO DA OBRA		1		R\$ 6.930,43
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$ 164,88	R\$ 6.595,06
1.2	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA	un	1	R\$ 335,37	R\$ 335,37
2	REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLITS EXISTENTES		16		R\$ 3.279,25
2.1	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 39,87	R\$ 119,60
2.2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 28,45	R\$ 85,35
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA VRF		1		R\$ 312.888,01
3.1	UNIDADES CONDENSADORAS		1		R\$ 157.086,48
3.1.1	UNIDADE CONDENSADORA VRF PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 14 TR A 16 TR	un	2	R\$ 77.783,36	R\$ 155.566,72
3.1.2	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14	R\$ 39,87	R\$ 558,13
3.1.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14	R\$ 40,24	R\$ 563,32
3.1.4	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14	R\$ 28,45	R\$ 398,32
3.2	REDE FRIGORÍGENA		1		R\$ 31.476,90
	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM				

3.2.1	ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10	R\$ 34,64	R\$ 346,41
3.2.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	140	R\$ 56,28	R\$ 7.879,88
3.2.3	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25	R\$ 72,12	R\$ 1.803,07
3.2.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120	R\$ 88,18	R\$ 10.581,94

3.2.5	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	18	R\$ 111,36	R\$ 2.004,46
3.2.6	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	14	R\$ 134,99	R\$ 1.889,89
3.2.7	LINHA FRIGORIGENA C/ ISOLAM+FIXACOES 11/8""	UN	16	R\$ 191,10	R\$ 3.057,66
3.2.8	LINHA FRIGORIGENA C/ ISOLAM+FIXACOES 11/4""	M	7	R\$ 349,79	R\$ 2.448,54
3.2.9	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF_09/2023_PE	M	295	R\$ 4,97	R\$ 1.465,06
3.3	KIT DE JUNTA DE DERIVAÇÃO PARA SISTEMA VRF - TIPO REFNET		1		R\$ 8.998,53
3.3.1	REFINET (DERIVACAO Y 2 Tubos) VRF FQZHN	un	14	R\$ 566,67	R\$ 7.933,32
3.3.2	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	R\$ 26,59	R\$ 425,37
3.3.3	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS	H	16	R\$ 39,99	R\$ 639,84

	COMPLEMENTARES				
3.4	FLUIDO REFRIGERANTE PARA COMPLEMENTAÇÃO DE LINHAS		1		R\$ 1.691,30
3.4.1	GAS REFRIGERANTE R-32	KG	13	R\$ 130,10	R\$ 1.691,30
3.5	VÁLVULAS GBC		1		R\$ 6.743,11
3.5.1	Válvula bloqueio tipo GBC Ø1/4", para conexão soldável	un	3	R\$ 212,09	R\$ 636,28
3.5.2	Válvula bloqueio tipo GBC Ø3/8", para conexão soldável	un	13	R\$ 198,34	R\$ 2.578,47
3.5.3	Válvula bloqueio tipo GBC Ø5/8", para conexão soldável	un	13	R\$ 192,27	R\$ 2.499,45
3.5.4	Válvula bloqueio tipo GBC Ø1/2", para conexão soldável	un	3	R\$ 204,08	R\$ 612,23
3.5.5	Válvula bloqueio tipo GBC Ø 1 1/8", para conexão soldável	un	1	R\$ 416,69	R\$ 416,69
3.6	EVAPORADORA PARA SISTEMA VRF, TIPO PAREDE, CAPACIDADE DE 1 TR , INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO		6		R\$ 32.314,87
3.6.1	UNIDADE EVAPORADORA VRF PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TIPO HIWALL, CAPACIDADE DE 1 TR	un	1	R\$ 5.024,79	R\$ 5.024,79
3.6.2	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 39,87	R\$ 119,60
3.6.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 40,24	R\$ 120,71
3.6.4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 40,24	R\$ 120,71
	EVAPORADORA PARA SISTEMA				

3.7	VRF, TIPO PAREDE, CAPACIDADE DE 2 TR , INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO		4		R\$ 27.287,41
3.7.1	UNIDADE EVAPORADORA VRF PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TIPO HIWALL, CAPACIDADE DE 2 TR	un	1	R\$ 6.496,19	R\$ 6.496,19
3.7.2	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 39,87	R\$ 119,60
3.7.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 40,24	R\$ 120,71
3.7.4	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 28,45	R\$ 85,35
3.8	EVAPORADORA PARA SISTEMA VRF, TIPO PISO-TERO, CAPACIDADE DE 2 TR , INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO		3		R\$ 20.625,67
3.8.1	UNIDADE EVAPORADORA VRF PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, CAPACIDADE DE 2 TR	un	1	R\$ 6.441,00	R\$ 6.441,00
3.8.2	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 39,87	R\$ 159,47
3.8.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 40,24	R\$ 160,95
3.8.4	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 28,45	R\$ 113,81
3.9	EVAPORADORA PARA SISTEMA VRF, TIPO PISO-TERO, CAPACIDADE DE 3 TR , INCLUSO CONTROLE		1		R\$ 8.081,28

	REMOTO SEM FIO				
3.9.1	UNIDADE EVAPORADORA VRF PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, CAPACIDADE DE 3 TR	un	1	R\$ 7.647,06	R\$ 7.647,06
3.9.2	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 39,87	R\$ 159,47
3.9.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 40,24	R\$ 160,95
3.9.4	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 28,45	R\$ 113,81
3.10	EVAPORADORA PARA SISTEMA VRF, TIPO PISO-TERO, CAPACIDADE DE 4 TR , INCLUSO CONTROLE REMOTO SEM FIO		2		R\$ 18.582,45
3.10.1	UNIDADE EVAPORADORA VRF PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, TIPO PISO TETO, CAPACIDADE DE 4 TR	un	1	R\$ 8.857,01	R\$ 8.857,01
3.10.2	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 39,87	R\$ 159,47
3.10.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 40,24	R\$ 160,95
3.10.4	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	R\$ 28,45	R\$ 113,81
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SPLIT SYSTEM		1		R\$ 17.776,19
	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 24.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				

4.1	AF_11/2021_PSE	UN	2	R\$ 6.782,97	R\$ 13.565,94
4.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32	R\$ 34,18	R\$ 1.093,87
4.3	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32	R\$ 87,45	R\$ 2.798,53
4.4	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PEX OU MULTICAMADAS, DIÂMETROS IGUAIS OU INFERIORES A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA FIXADA EM LAJE. AF_09/2023_PE	M	64	R\$ 4,97	R\$ 317,84
5	ANDAIME SUSPENSO		1		R\$ 6.721,91

5.1	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO			1		R\$ 3.090,04
5.1.1	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M	MES		3	R\$ 1.030,01	R\$ 3.090,04
5.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO COM EMISSÃO DE ART			1		R\$ 2.765,31
5.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		16	R\$ 164,88	R\$ 2.638,02
5.2.2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN		1	R\$ 127,28	R\$ 127,28
5.3	MONTAGEM DE ANDAIME SUSPENSO			1		R\$ 866,56
5.3.1	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		16	R\$ 25,71	R\$ 411,34
5.3.2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		16	R\$ 28,45	R\$ 455,22
6	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT" E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR			1		R\$ 920,37
6.1	PROJETO DE AS BUILT DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, EM PREDIOS COM AREA ATE 500M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE 9%-DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MATERIAIS	m²		500	R\$ 1,84	R\$ 920,37
Valor Total do Lote 5					R\$ 348.516,16	

LOTE VI - URUAÇU

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI
1	ADMINISTRAÇÃO		1		R\$ 2.973,45
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	R\$ 164,88	R\$ 2.638,08
1.2	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA	un	1	R\$ 335,37	R\$ 335,37
2	REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM		11		R\$ 2.254,56
2.1	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 39,87	R\$ 119,61
2.2	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	R\$ 28,45	R\$ 85,35
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM		1		R\$ 124.607,36
3.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	7	R\$ 3.061,68	R\$ 21.431,76
3.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	4	R\$ 4.446,74	R\$ 17.786,96
	AR CONDICIONADO				

3.3	SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	8	R\$ 6.061,10	R\$ 48.488,80
3.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150	R\$ 34,18	R\$ 5.127,00
3.5	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	202	R\$ 55,75	R\$ 11.261,50
3.6	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	58	R\$ 71,46	R\$ 4.144,68
3.7	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO	M	118	R\$ 87,45	R\$ 10.319,10

	E INSTALAÇÃO. AF 12/2015				
3.8	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	150	R\$ 19,14	R\$ 2.871,00
3.9	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4.0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	118	R\$ 26,92	R\$ 3.176,56
4	FORNECIMENTO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO		1		R\$ 1.235,95
4.1	GAS REFRIGERANTE R-32	KG	9,5	R\$ 130,10	R\$ 1.235,95
5	LOCAÇÃO / MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME		1		R\$ 3.540,60
	LOCACAO DE ANDAIME				

5.1	METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M/MES	14	R\$ 35,83	R\$ 501,62
5.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M	98	R\$ 31,01	R\$ 3.038,98
Valor Total do Grupo 6				R\$ 134.611,92	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.O objeto da contratação tem a natureza de serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Será dada ao proponente a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos e/ou memória de cálculo, quando o valor final ofertado ficar inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ao valor estimado previsto na tabela constante no subitem 1.1 deste termo ([ACÓRDÃO Nº 465/2024 - TCU - Plenário](#));

1.6.1. Conforme artigo 59, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta quando o proponente não conseguir comprovar a exequibilidade do valor final ofertado, nos termos previstos no subitem 1.6. acima.

1.7. A proposta deverá conter todas as informações do responsável pela assinatura do futuro contrato, bem como, procuração ou documento hábil que lhe confere poderes para tanto, se couber;

1.7.1. O futuro contrato será assinado na forma eletrônica e a pessoa física que irá assinar o contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da adjudicação do presente certame, para providenciar o cadastro, conforme orientações abaixo:

a) acessar o link [SEI Acesso para Usuários Externos](#), clicar "Clique aqui para se Cadastrar" seguir as orientações e enviar os documentos;

b) em seguida, o usuário receberá um e-mail (endereço informado no cadastro) automático do sistema com informações para ativação do referido cadastro. Para tanto, será necessário enviar a documentação completa requerida e na forma solicitada;

c) o acesso será liberado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de extrema importância o envio de toda a documentação, caso contrário, ao tentar acessar o sistema, aparecerá mensagem de 'Cadastro do usuário pendente';

d) uma vez ativado o acesso ao sistema, o signatário poderá assinar todos os documentos disponibilizados pela Administração, que enviará e-mail informando a liberação para assinatura;

e) as dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail secon.go@trf1.jus.br

1.8. Liberado o contrato, o signatário terá até 5 (cinco) dias corridos para assinatura, ou outro prazo a ser informado no e-mail citado na letra "d" do subitem 1.7.1 deste termo;

1.8.1. Caso o signatário não assine o contrato dentro do prazo estabelecido, será advertido e lhe será dado novo prazo, se possível, e, em caso de reincidência, poderá ser imputada à empresa multa de 0,5% sobre o valor adjudicado, por dia de atraso na assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

4.1.2. Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos constantes no art. 7º, XI, a e b, da Lei nº 12.305/2010, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.3. Cumpre observar que, em atenção ao art. 33 da Lei nº 12.305/2010, cabe aos fabricantes, importadores e distribuidores estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

4.1.4. No âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, conforme Portaria Presi 171/2021 (13023913 - PAe Sei 0002517-05.2019.4.01.8000), adotamos os critérios socioambientais constantes do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal – CJF, e, subsidiariamente, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, e, se necessário, outros documentos similares expedidos por outros órgãos públicos.

4.1.5. Nesse sentido, podemos incluir as seguintes exigências socioambientais, como critério de execução contratual:

- Exigência do **selo PROCEL de economia de energia do INMETRO**, bem como a exigência de **utilização de fluido refrigerante ecológico (R410A ou R 32)**;
- Não utilizar, na execução dos serviços, quaisquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;
- Separar adequadamente todas as embalagens, sobras e restos de materiais e produtos, cabos, óleos e graxas, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- É vedado descarte de fluido refrigerante para a atmosfera. Para o descarte, deve-se atentar para os procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 e Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

4.1.6. A contrata deverá, ainda, atender aos dispositivos: Decreto Federal nº 7.746/2012, Instrução Normativa-IN nº 01/2010, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, Resolução do Conselho Nacional de Justiça-CNJ nº 400/2021 e alterações, a Resolução Presi 10/2021 - que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região, o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal-CJF e o supracitado Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, que consiste no fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado;

4.4. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1. Serviços de remoção de equipamentos antigos e de instalação dos aparelhos novos. Para análise da empresa para a qual eventualmente for subcontratada, será exigida a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e qualificação técnica, nos mesmos limites exigidos do licitante vencedor.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.9.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme exemplo abaixo:

- Valor orçado pela Administração: R\$ 991.458,52
- Valor da proposta vencedora: R\$ 700.000,00
- 85% do valor orçado pela Administração: R\$ 842.739,74
- Diferença entre 85% e proposta vencedora: R\$ 842.739,74 - R\$ 700.000,00 = R\$ 142.739,74 será o valor da garantia.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.10.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato,

comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.14.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.3. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.4. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.14.5. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada

4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada **monetariamente**.

4.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.22. A avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de acordo com os horários especificados no subitem 4.23.1.1 do termo.

4.23. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.23.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23.1.1. As vistorias pré-agendadas serão realizadas da seguinte forma:

a) Lote 1 - Anápolis-GO

Agendamento pelo telefone (62) 4015-8606 ou e-mail: seafi.ans@trf1.jus.br, responsáveis - Luiz André e David Dias Goivinho, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00;

b) Lote 2 - Formosa-GO

Agendamento pelo telefone (61) 2192-3742 / (61) 99603-8608 ou e-mail: sesap.frm@trf1.jus.br, responsável- Wesley Santos, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00;

c) Lote 3 - Itumbiara - GO

Agendamento pelo telefone (64) 2103-6402 ou e-mail: sesap.iub@trf1.jus.br, responsável - Michel Carlos dos Santos, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00;

d) Lote 4 - Jataí - GO

Agendamento pelo telefone (64) 2102-2118 ou e-mail: sesap.jti@trf1.jus.br, responsável - Thiago Weinner Pereira Nascimento, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00;

e) Lote 5 - Luziânia - GO

Agendamento pelo telefone (61) 2104-3507 ou e-mail: sesap.lza@trf1.jus.br, responsável - Renato de Oliveira Pereira, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00;

f) Lote 6 - Uruaçu-GO

4.23.1.2. Agendamento pelos telefones (62) 3357-1070 / (62) 98414-0287 ou e-mail:, responsáveis - Antônio Celio e Melquizedeque, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00.

4.23.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.23.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo a empresa assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos qualitativos:

4.24. A presente contratação encontra-se em consonância com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, visto que os novos equipamentos atenderão aos padrões de eficiência energética praticados atualmente.

4.25. Visando assegurar que a empresa CONTRATADA tenha a competência necessária para fornecer e instalar os equipamentos de ar-condicionado de maneira adequada e segura, deve-se atender os requisitos listados a seguir:

- Possuir atestado de capacidade técnica, comprovando que já realizou serviços semelhantes com sucesso;
- Os profissionais devem ter capacitação e conhecimento técnico adequados para a instalação correta dos equipamentos;
- Possuir ferramentas, máquinas e equipamentos próprios para a instalação, assegurando que o trabalho seja realizado de forma eficiente e segura;
- Oferecer garantia dos serviços prestados e não comprometer a integridade e a garantia dos aparelhos;

- Seguir todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a segurança e a eficiência dos sistemas instalados.

4.26. A escolha por equipamentos com a tecnologia *inverter* se deve ao fato que estes mais modernos contam com mais funções e, principalmente, menor consumo de energia elétrica, que pode ser superior a 40% (quarenta por cento) quando comparado a um aparelho convencional, chegando a 70% (setenta por cento) quando comparado com equipamentos mais antigos. Ademais, o modelo é mais adequado sob o ponto de vista da sustentabilidade ambiental, na medida em que utiliza fluido refrigerante ecológico, que não agride a camada de ozônio.

4.27. Os serviços, objeto da pretensa contratação, não possuem natureza continuada e correspondem a serviços comuns de engenharia por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme a Declaração 21434372.

4.28. O regime de contratação deverá ser por **menor preço por lote**, nos termos do artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU.

4.29. Os processos que contemplam a contratação de serviços comuns de engenharia optam pela não utilização do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, pois esses serviços não são executados de forma continuada e sua duração prevista é sempre curta e limitada, com o pagamento feito através de medições mensais e de acordo com o detalhado nas Planilhas Orçamentárias e no Cronograma Físico-Financeiro.

4.30. A contratação pretendida é **restrita a pessoas jurídicas**, já que há a exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

4.31. É importante destacar que a execução do objeto contratual será realizada por múltiplos profissionais. Nesse contexto, existe uma justificativa técnica que inviabiliza a contratação de pessoas físicas, uma vez que os requisitos exigidos são incompatíveis com a natureza individual dessas. A complexidade e a escala das atividades a serem desempenhadas demandam recursos, estrutura organizacional e coordenação que apenas uma pessoa jurídica é capaz de proporcionar.

Requisitos quantitativos:

4.32. O quantitativo de equipamentos foi definido de acordo com as necessidades de substituição e acréscimo de aparelhos de ar-condicionado, apresentadas por cada Subseção Judiciária, de acordo com as tabelas relacionadas abaixo:

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS-GO							
Endereço: Av. Universitária Quadra 02, lote 05, Jardim Bandeirante, CEP 75083-035, Anápolis-GO							
SEÇÃO / VARA	SALA	TIPO DE APARELHO	APARELHOS QUE SERÃO REMOVIDOS		APARELHOS QUE SERÃO FORNECIDOS E INSTALADOS		
			CAPACIDADE BTU/h	QUANT.	CAPACIDADE BTU/h	TECNOLOGIA	QUANT.
1ª Vara	Gabinete	Split	12.000	1	12.000	Inverter	1
1ª Vara	Gabinete	Split	12.000	1	12.000	Inverter	1
1ª Vara	Secretaria	Split	18.000	1	24.000	Inverter	1
1ª Vara	Secretaria	Split	24.000	1	24.000	Inverter	1
1ª Vara	Gabinete de Juiz	Split	12.000	1	12.000	Inverter	1
1ª Vara	Juiz Substituto	Split	12.000	1	12.000	Inverter	1
1ª Vara	Sala de Audiências 1	Split	18.000	1	24.000	Inverter	1
1ª Vara	Sala de Audiências 2	Split	18.000	1	24.000	Inverter	1
1ª Vara	Secretaria SEEXEC	Split	24.000	1	24.000	Inverter	1
2ª Vara	Gabinete de Juiz	Split	12.000	1	12.000	Inverter	1

2ª Vara	Juiz Substituto	Split	12.000	1	12.000	Inverter	1
2ª Vara	Secretaria JEF	Split	24.000	1	24.000	Inverter	1
2ª Vara	Gabinete	Split	12.000	1	12.000	Inverter	1
2ª Vara	Gabinete	Split	12.000	1	12.000	Inverter	1
2ª Vara	Seção de Exe	Split	24.000	1	24.000	Inverter	1
2ª Vara	Sala de Audiê	Split	18.000	1	24.000	Inverter	1
2ª Vara	-	Split	18.000	1	18.000	Inverter	1
-	Protocolo	Split	24.000	1	24.000	Inverter	1
-	CPD	Split	24.000	1	24.000	Inverter	1
ADM	Sesap/Seafi	Split	12.000	1	12.000	Inverter	1
ADM	Ceman	Split	12.000	1	18.000	Inverter	1
TOTAL			21		21		

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA-GO

Endereço: Rua Itiquira esq. Rua Lindolfo Gonçalves, nº1000, Setor Nordeste, CEP 73.807-145 - Formosa-GO

AMBIENTE	APARELHOS QUE SERÃO REMOVIDOS			APARELHOS QUE SERÃO FORNECIDOS E INSTALADOS			
	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	QUANT.	CAPACIDADE BTU/h	TECNOLOGIA	QUANT.	CONDENSADORA
Administrativo	Split	18.000	1	18.000	Inverter	1	* Descarga horizontal
Protocolo	Split	18.000	1	18.000	Inverter	1	*Descarga horizontal
CPD	Split	12.000	1	12.000	Inverter	1	Ambos os modelos
CPD	Split	12.000	1	12.000	Inverter	1	Ambos os modelos
Secretaria	Split	18.000	1	18.000	Inverter	1	Ambos os modelos
Secretaria	Split	24.000	1	24.000	Inverter	1	Ambos os modelos
Gabinete do Juiz Titular	Split	24.000	1	24.000	Inverter	1	Ambos os modelos
Gabinete do Juiz Substituto	Split	24.000	1	24.000	Inverter	1	Ambos os modelos
Assessoria	Split	24.000	1	24.000	Inverter	1	Ambos os modelos
TOTAL		9		9			

* Devido aos locais de instalação, somente o modelo de descarga horizontal atende aos requisitos de troca de calor eficientes necessários para o bom funcionamento dos aparelhos.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA-GO

Endereço: Av. João Paulo II, nº 185, Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP: 75528-370 - Itumbiara-GO

AMBIENTE	TIPO	APARELHOS QUE SERÃO REMOVIDOS		CONDIÇÃO	APARELHOS QUE SERÃO FORNECIDOS E INSTALADOS		
		CAPACIDADE BTU/h	QUANT.		CAPACIDADE BTU/h	TECNOLOGIA	QUANT.

Protocolo	Split	12.000	1	Existente	12.000	Inverter	1
Atermação	Split	9.000	1	Existente	12.000	Inverter	1
Administração	Split	12.000	1	Existente	12.000	Inverter	1
Almoxarifado	Split	9.000	1	Existente	12.000	Inverter	1
CPD	Split	18.000	1	Existente	18.000	Inverter	1
CPD	Split	18.000	1	Existente	18.000	Inverter	1
Assessoria - Juiz Titular	Split	12.000	1	Existente	12.000	Inverter	1
Gabinete - Juiz Titular	Split	18.000	1	Existente	18.000	Inverter	1
Gabinete - Juiz Titular	Split	18.000	1	Existente	18.000	Inverter	1
Sala de Audiências	Split	18.000	1	Existente	18.000	Inverter	1
Diretoria de Vava	Split	12.000	1	Existente	12.000	Inverter	1
Secretaria de Vara	Split	24.000	1	Existente	24.000	Inverter	1
Secretaria de Vara	Split	24.000	1	Existente	24.000	Inverter	1
Secretaria de Vara	Split	24.000	1	Existente	24.000	Inverter	1
Assessoria - Juiz Substituto	Split	12.000	1	Existente	12.000	Inverter	1
Gabinete - Juiz Substituto	Split	18.000	1	Existente	18.000	Inverter	1
Sala de Audiências	Split	18.000	1	Existente	18.000	Inverter	1
Sala de Espera (Corredor)	Split	-	-	Novo	24.000	Inverter	1
Sala de Refeição (Copa)	Split	-	-	Novo	12.000	Inverter	1
Sala de Identificação	Split	-	-	Novo	12.000	Inverter	1
TOTAL		17				20	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ-GO

Endereço: Rua Nicolau Zaidem, nº 1135, Qd. 45, Vila Fátima - Centro, CEP: 75803-055 - Jataí-GO

AMBIENTE	APARELHOS QUE SERÃO REMOVIDOS			APARELHOS QUE SERÃO FORNECIDOS E INSTALADOS		
	TIPO	CAPACIDADE BTU/h	QUANT.	CAPACIDADE BTU/h	TECNOLOGIA	QUANT.
Gabinete do Juiz	Split	18.000	1	18.000	Inverter	1
Gabinete do Juiz	Split	18.000	1	18.000	Inverter	1

Sala de Audiências	Split	60.000	1	48.000	Inverter	1
Sesap	Split	18.000	1	18.000	Inverter	1
Secretaria da Vara	Split	36.000	1	36.000	Inverter	1
Secretaria da Vara	Split	36.000	1	36.000	Inverter	1
Secretaria da Vara	Split	36.000	1	36.000	Inverter	1
Sala da Diretoria	Split	18.000	1	18.000	Inverter	1
Sala de Perícias	Split	7.000	1	12.000	Inverter	1
Assessoria	Split	12.000	1	12.000	Inverter	1
Assessoria	Split	12.000	1	12.000	Inverter	1
Oficial de Justiça	Split	18.000	1	18.000	Inverter	1
CPD	Split	30.000	1	36.000	Inverter	1
CPD	Split	30.000	1	36.000	Inverter	1
TOTAL		14		14		

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA-GO

Endereço: Rua Dr. João Teixeira, Qd. 73, Lt. 21-A, nº. 596, Centro, Ed. Empresarial Iaci Amaral, CEP: 72.800-440 - Luziânia-GO

AMBIENTE	TIPO	APARELHOS QUE SERÃO REMOVIDOS		APARELHOS QUE SERÃO FORNECIDOS E INSTALADOS		
		CAPACIDADE BTU/h	QUANT.	CAPACIDADE BTU/h	TECNOLOGIA	QUANT.
CPD Subsolo	Split	18.000	1	24.000	Inverter	1
CPD Subsolo	Split	18.000	1	24.000	Inverter	1
Sala de Audiências 1 Térreo	Split	24.000	1	2 Sistemas VRF/VRV, conforme projeto.		
Sala de Perícias Térreo	Split	9.000	1			
Protocolo Térreo	Split	18.000	1			
Atermação / Circulação Térreo	Split	36.000	1			
Secretaria 1° Andar	Split	36.000	2			
Diretoria 1° Andar	Split	12.000	1			
Atendimento 1° Andar	Split	9.000	1			
Gabinete do Juiz Titular 2° Andar	Split	18.000	1			

Gabinete do Juiz Substituto 2° Andar	Split	18.000	1
Sala de Apoio 2° Andar	Split	18.000	1
Sala de Audiências 2 2° Andar	Split	24.000	1
Administrativo 3° Andar	Split	24.000	1
Sala dos Oficiais 3° Andar	Split	18.000	1
Sala de Videoconferência Cobertura	Split	18.000	1
Sala de Convivência Cobertura	-	-	-
TOTAL		17	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU-GO

Endereço: Av. Tocantins, nº 17, Quadra 07, Lote 16, Vila Santana, CEP: 76.400-000 - Uruaçu-GO

AMBIENTE	TIPO	APARELHOS QUE SERÃO REMOVIDOS		CONDIÇÃO	APARELHOS QUE SERÃO FORNECIDOS E INSTALADOS		
		CAPACIDADE BTU/h	QUANT.		CAPACIDADE BTU/h	TECNOLOGIA	QUANT.
Sala de Perícias Térreo	Split	12.000	1	Existente	12.000	Inverter	1
Juizado Especial Térreo	Split	18.000	1	Existente	18.000	Inverter	1
Sala de Audiências Térreo	Split	18.000	1	Existente	18.000	Inverter	1
Atendimento Térreo	Split	24.000	1	Existente	24.000	Inverter	1
Gabinete do Juiz Substituto 1° Andar	Split	-	-	Novo	12.000	Inverter	1
Gabinete do Juiz Titular 1° Andar	Split	12.000	1	Existente	12.000	Inverter	1
Secretaria 1° Andar	Split	-	-	Novo	24.000	Inverter	1
Secretaria 1° Andar	Split	24.000	1	Existente	24.000	Inverter	1
Secretaria 1° Andar	Split	24.000	1	Existente	24.000	Inverter	1
Sala do Diretor	Split	9.000	1	Existente	12.000	Inverter	1

1° Andar							
Sesap 1° Andar	Split	12.000	1	Existente	12.000	Inverter	1
CPD 2° Andar	Split	24.000	1	Existente	24.000	Inverter	1
CPD 2° Andar	Split	24.000	1	Existente	24.000	Inverter	1
Gabinete do Juiz Titular 2° Andar	Split	-	-	Novo	18.000	Inverter	1
Gabinete do Juiz Substituto 2° Andar	Split	-	-	Novo	18.000	Inverter	1
Assessoria 1 2° Andar	Split	-	-	Novo	12.000	Inverter	1
Assessoria 2 2° Andar	Split	-	-	Novo	12.000	Inverter	1
Sala de Espera 2° Andar	Split	-	-	Novo	24.000	Inverter	1
Sala de Espera 2° Andar	Split	-	-	Novo	24.000	Inverter	1
TOTAL			11			19	

4.33. A CONTRATADA deverá efetuar a remoção de equipamentos antigos, fornecer e instalar aparelhos novos, cujas características encontram-se pormenorizadas nos documentos listados a seguir:

- Memorial Descritivo - Aparelhos Split System (23288215);
- Especificação Técnica - Aparelhos Split System (21198201);
- Memorial Descritivo - Sistema VRF (21395409);
- Projetos - Sistemas VRF (21395447; 21395527).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução e duração dos serviços serão contados do 1° (primeiro) dia útil após a data de início prevista na Ordem de Serviço, indicados a seguir:

a) Lote 1 - Sede da Justiça Federal de Anápolis - GO:

Duração: 02 (dois) meses.

Início da execução do objeto: em 01 (um) dia útil, a contar da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviço.

b) Lote 2 - Sede da Justiça Federal de Formosa - GO:

Duração: 01(um) mês

Início da execução do objeto: em 01 (um) dia útil, a contar da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviço.

c) Lote 3 - Sede da Justiça Federal de Itumbiara - GO:

Duração: 02 (dois) meses.

Início da execução do objeto: em 01 (um) dia útil, a contar da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviço.

d) Lote 4 - Sede da Justiça Federal de Jataí - GO:

Duração: 02 (dois) meses.

Início da execução do objeto: em 01 (um) dia útil, a contar da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviço.

e) Lote 5 - Sede da Justiça Federal de Luziânia - GO:

Duração: 03 (três) meses.

Início da execução do objeto: em 01 (um) dia útil, a contar da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviço.

f) Lote 6 - Sede da Justiça Federal de Uruaçu - GO:

Duração: 02 (dois) meses.

Início da execução do objeto: em 01 (um) dia útil, a contar da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviço.

5.2. Descrição dos Serviços:

• Serviços de Remoção dos Aparelhos de Ar Condicionado Existentes

5.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a remoção completa dos equipamentos de ar-condicionado tipo split system (diversas capacidades, marcas e modelos) atualmente instalados, de acordo com as melhores práticas e recomendações dos fabricantes. Os procedimentos relacionados abaixo deverão ser seguidos:

- 1) Recolhimento do fluido refrigerante para a unidade condensadora e fechamento das válvulas de serviço das linhas de sucção e expansão;
- 2) Desconexão da rede frigorígena das unidades condensadora e evaporada, sendo que todas as porcas flanges e porcas de proteção devem ser montadas nas unidades;
- 3) Desconexão da alimentação elétrica;
- 4) Retirada da unidade condensadora e seus suportes;
- 5) Retirada da unidade evaporadora e seus suportes;
- 6) Retirada da rede frigorígena e cabo de interligação elétrica, sem reaproveitamento.
- 7) Os aparelhos, acessórios e componentes de instalação retirados deverão ser identificados, relacionados, organizados e deixados em local apropriado, a ser indicado, na respectiva Subseção Judiciária.

5.2.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a remoção de equipamentos antigos, fornecer e instalar aparelhos novos, cujas características encontram-se pormenorizadas nos documentos listados a seguir:

- Memorial Descritivo - Aparelhos Split System
- Especificação Técnica - Aparelhos Split System
- Memorial Descritivo - Sistema VRF
- Projetos - Sistemas VRF

5.2.2. É vedado descarte de fluido refrigerante para a atmosfera. Para o descarte, deve-se atentar para os procedimentos previstos na Resolução CONAMA n° 340, de 25 de setembro de 2003 e Resolução CONAMA n° 362, de 23 de junho de 2005.

• Serviços de Instalação dos Equipamentos Novos

5.2.3. Os equipamentos devem ser instalados conforme indicado abaixo, cujas diretrizes e/ou exigências encontram-se detalhadas nas especificações técnicas e nos memoriais descritivos.

• Unidades Condensadoras

5.2.4. As unidades condensadoras deverão ser próprias para instalação sujeita a intempéries.

5.2.4.1. Devem ser instaladas nas paredes externas das edificações, segundo as posições onde se encontram as unidades que serão removidas. O posicionamento exato deve ser definido no local da instalação, sendo que devem ser utilizados suportes, calços de borracha e demais componentes de fixação próprios para este fim e de acordo com as recomendações do fabricante, não sendo aceitas improvisações.

• Redes Frigorígenas

5.2.5. As tubulações de fluido refrigerante deverão obedecer aos critérios físicos e operacionais definidos pelo fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar uma operação correta sem afetar os termos de garantia do produto. As tubulações deverão ser isoladas termicamente de forma individual, utilizando tubo isolante elastomérico, cuja bitola deve ser compatível com o diâmetro da tubulação de cobre.

5.2.5.1. As partes visíveis e/ou expostas ao sol devem ser cobertas com fita de PVC branca, própria para instalação de equipamentos de ar condicionado. A Fig. 1 apresenta o detalhe típico da rede frigorígena.

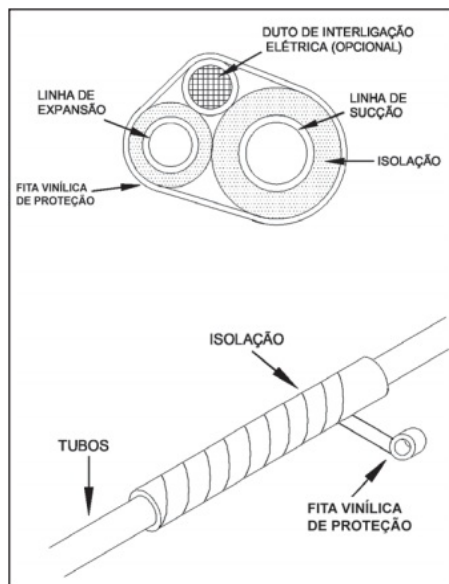


Figura 1: Detalhe típico de instalação da rede frigorígena.

5.2.5.2. Os comprimentos de cada circuito frigorífico consta nas Planilhas de Formação de Preços. Entretanto, devem ser conferidos no local pelas proponentes. **Não será permitido o reaproveitamento de quaisquer partes das redes frigorígenas antigas.**

- **Drenagem de Condensado**

5.2.6. Para a drenagem de condensado deverá ser utilizada a instalação existentes, ou seja, as mangueiras dos drenos dos novos equipamentos deverão ser conectadas às tubulações existentes, não sendo escopo deste objeto, as instalações hidráulicas para a drenagem de condensado.

- **Alimentação / Interligação Elétrica**

5.2.7. Para a alimentação elétrica deverão ser utilizados os mesmos circuitos dos aparelhos que serão removidos. Já para a interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, deverá ser utilizado cabo PP novo, conforme especificado nas Planilhas de Formação de Preços, sendo que **não será permitido o reaproveitamento dos cabos existentes.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os equipamentos devem ser entregues e instalados nos endereços relacionados abaixo:

a) Lote 1 - Sede da Justiça Federal de Anápolis - GO:

Endereço: Av. Universitária Quadra 02, lote 05, Jardim Bandeirante, CEP 75083-035, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00;

b) Lote 2 - Sede da Justiça Federal de Formosa - GO:

Endereço: Rua Itiquira esq. Rua Lindolfo Gonçalves, nº1000, Setor Nordeste, CEP 73.807-145, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00;

c) Lote 3 - Sede da Justiça Federal de Itumbiara - GO:

Endereço: Av. João Paulo II, nº 185, Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP: 75528-370, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00;

d) Lote 4 - Sede da Justiça Federal de Jataí - GO:

Endereço: Rua Nicolau Zaidem, nº 1135, Qd. 45, Vila Fátima - Centro, CEP: 75803-055, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00;

e) Lote 5 - Sede da Justiça Federal de Luziânia - GO:0

Endereço: Rua Dr. João Teixeira, Qd. 73, Lt. 21-A, nº. 596, Centro, Ed. Empresarial Iaci Amaral, CEP: 72.800-440, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00;

f) Lote 6 - Sede da Justiça Federal de Uruaçu - GO:

Endereço: Av. Tocantins, nº 17, Quadra 07, Lote 16, Vila Santana, CEP: 76.400-000 - Uruaçu-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT, em especial, a NBR-16401-1 e NBR 5410;
- Às disposições legais da União e do Governo do Estado de Goiás;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.5.2. Os equipamentos deverão ter tecnologia *inverter*, tendo em vista que estes são mais modernos e contam com mais funções e, principalmente, menor consumo de energia elétrica, que pode ser superior a 40% (quarenta por cento) quando comparado a um aparelho convencional, chegando a 70% (setenta por cento) quando comparado com equipamentos mais antigos. Ademais, o modelo é mais adequado sob o ponto de vista da sustentabilidade ambiental, na medida em que utiliza fluido refrigerante ecológico, que não agride a camada de ozônio.

5.5.3. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os serviços terão duração conforme prazos inseridos no subitem 5.1.1 do termo - cronogramas (21396010) e (21396029);

5.7. A descrição dos serviços a serem realizados consta nos Memoriais Descritivos (23288215) e (21395409),

5.8. Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global, o Projeto Básico definiu as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos a presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no Quadro abaixo identificado:

RISCO	DEFINIÇÃO	RESPONSABILIDADE
Erros nos quantitativos dos serviços da planilha orçamentária	Subestimativas superiores a 10%	Contratante
	Superestimativas superiores a 10%	Contratada
Alteração nos quantitativos ou inclusão de novos itens por revisão de projetos e especificações	Alteração nos custos devido à revisão de projeto e especificação emitida pela Contratante	Contratante

Especificação da garantia do serviço

5.9. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo de todo o sistema operacional. A garantia mínima exigida deverá prevalecer sobre as condições

estabelecidas pelas fabricantes do material ou que venham a reduzir a prevalência da supremacia do interesse público sobre o particular, devendo a fornecedora responsabilizar-se integralmente pelos produtos ofertados.

5.10. Obrigações da empresa contratada durante o prazo de garantia (ASSISTÊNCIA TÉCNICA):

- Durante o prazo de garantia (ASSISTÊNCIA TÉCNICA), 12 (doze) MESES, a empresa contratada é obrigada a fazer, imediatamente e às suas custas, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos serviços nas condições previstas, sem ônus para a Justiça Federal de Goiás;
- Os períodos de garantia serão sempre suspensos, a partir da constatação de defeito pela Justiça Federal de Goiás até a efetiva correção do mesmo pela CONTRATADA. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente par ao item substituído ou equipamento novo;
- A garantia prestada deverá cobrir quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, de montagem e de coordenação técnica e administrativa. Esta garantia deve excluir, todavia, danos ou defeitos resultantes de desgaste natural, do uso normal dos equipamentos e de outras razões fora do controle da CONTRATADA e dos limites do equipamento.

5.11. É salutar ressaltar que o prazo de garantia dos equipamentos além do prazo da garantia legal se justifica por se tratar de bens duráveis, cujas falhas e/ou defeitos de fabricação podem ocorrer durante os primeiros 3 (três) meses de uso ou após esse período, o que pode gerar prejuízos para a Administração Pública. Além disso, os aparelhos de ar condicionado possuem uma proteção contra defeitos chamada de garantia de fabricação, que geralmente é de 12 (doze) meses. Os fabricantes SPRINGER CARRIER LTDA, FUJITSU GENERAL DO BRASIL LTDA e LG ELETRONICS, por exemplo, fornecem garantia complementar de 275 dias, totalizando 365 dias para os equipamentos.

5.12. O objetivo da exigência é garantir a qualidade necessária do material permanente e evitar a rápida necessidade de manutenção às expensas da Administração ou até mesmo de se realizar outro processo licitatório para aquisição dos mesmos produtos, gerando custos excessivos ao erário. Além disso, no caso da garantia, trata-se de um serviço acionado toda vez que o produto apresenta um defeito, inclusive, impondo-se a sua substituição em determinados casos. Ademais, de acordo com o Acórdão do TCU nº 2.406/2015 - Segunda Câmara, o prazo mínimo de garantia a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes, que geralmente compreende o período de doze meses a partir da data da aquisição. Além disso, está de acordo com os prazos recomendados pela norma ABNT NBR 17170, conforme trecho reproduzido abaixo:

Sistema	Descrição	Tipos de Falhas	Prazo Tecnicamente Recomendado
Sistemas de ar-condicionado	Infraestrutura do sistema	Falhas dos produtos	3 anos
		Falhas de instalação da Infraestrutura	
	Equipamentos e acessórios	Falhas dos produtos e de instalação	1 ano

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17.7.1 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.7.2 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.7.3 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os instrumentos anexos ao Termo de Referência - Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico -Financeiro para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **3 (três) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *SINAPI* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/2025**.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento

Cessão de crédito

4.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.49. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.50. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.51. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração

7.52. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.53. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.

8.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante .

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de menor preço por lote.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.3.2. O valor global ofertado não poderá ser superior a **R\$ 991.458,52** (novecentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

9.3.3. Todos os custos unitários estimados, indicados nas Planilhas Orçamentárias anexas a este termo, deverão igualmente ser respeitados como limites máximos.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício do último exercício social e demais demonstrações contábeis, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.23.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, comprovando exercer atividade semelhante ao objeto. Caso a licitante tenha sede em outro Estado, deverá possuir visto do Conselho de Classe local quando da assinatura do contrato;.

9.28.1. As certidões de registro da empresa no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet).

9.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), Engenheiro Mecânico, Técnico Mecânico ou Técnico em Refrigeração, no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da Licitante ou entidade ou CFT, comprovando exercer atividade semelhante ao objeto. Caso a licitante tenha sede em outro Estado, deverá possuir visto do Conselho de Classe local quando da assinatura do contrato;
- Atestado de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no CREA ou do CFT, o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, tenha(m) executado a substituição/instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo *split system* ou VRF/VRV;
- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com dados e informações suficientes para comprovar que a empresa executou a instalação de:
 - Pelo menos 01 (um) sistema VRF/VRV com potência de 20HP, em edificação comercial ou pública - Lote 5;
 - Equipamentos de ar-condicionado tipo *split system* com capacidade nominal de refrigeração de pelo menos 165.000 BTU/h - Lotes 1, 3, 4 e 6;
 - Pelo menos 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado *split system* - Lote 2;
- Justifica-se exigência dos atestados solicitados nos itens anteriores em razão de a instalação de sistemas de climatização exigir bom nível técnico, atendimento às normas existentes e conhecimento especializado.
 - A exigência de até 50% da quantidade de equipamentos que se pretende contratar é devida à complexidade do objeto, tendo em vista as características do edifício, das instalações existentes. Além disso, encontra amparo legal no artigo 67, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021 e no [ACÓRDÃO N. 2924/2019 - TCU - PLENÁRIO](#).
- O responsável técnico apresentado pela CONTRATADA deverá ter vínculo profissional com a empresa;
 - Para fins deste Termo, o vínculo do profissional pode ser demonstrado da seguinte maneira:
 - sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
 - administrador ou o diretor;
 - empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - profissional com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

Qualificação Técnico-Profissional

9.29.2. Para fins de qualificação técnico-profissional, deverão ser apresentados:

- Comprovante(s) de registro do(s) profissional(is) no conselho competente, demonstrando que é detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação, conforme consignado no inciso I do artigo 67 da Lei Lei n.º 14.133/2021.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.32. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.33. Para fins de qualificação técnico-profissional, deverão ser apresentados:

- Comprovante(s) de registro do(s) profissional(is) no conselho competente, demonstrando que é detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação, conforme consignado no inciso I do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.
- Atestado de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no CREA, o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, tenha(m) executado a substituição/instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo *split system* ou VRF/VRV;

9.34. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá (ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 991.458,52** (novecentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 021220033219Z6012 - Conservação e Recuperação de Ativos da Justiça Federal da 1ª Região, Plano Orçamentário 0011 - Reforma do Complexo de Imóveis da Justiça Federal de Goiás, Natureza da Despesa 4.4.90.51 (Obras e Instalações).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. INFORMAÇÕES

13.1. As dúvidas acerca da descrição dos serviços poderão ser dirimidas pelo e-mail seeng.go@trf1.jus.br

13.2. As dúvidas acerca da licitação poderão ser dirimidas pelo e-mail selit.go@trf1.jus.br

Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade da minuta de Termo de Referência

Responsável pela elaboração: Jouglas da Silva Maciel

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: Soraya Maria Leal Yoshioka